

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ATO DA SECRETÁRIA
RESOLUÇÃO SEDSODH Nº 985 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
ALTERA O AUXÍLIO-ADOÇÃO NA FORMA QUE MENCIONA
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS , no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os termos da Lei nº 3.499, de 08 de dezembro de 2000, regulamentada pelo Decreto nº 27.776, de 12 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto nº 28.844 de 18 de julho de 2001 e o que consta no SEI-310003/002796/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Alterar o ato concessivo do auxílio-adoção do servidor Wal-demir Rodrigues Francisco, ID Funcional nº 2666682-02, publicado no DOERJ de 18/08/2023 , para retirar-lhe a expressão "em caráter provisório".
Art. 2º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º em relação ao (omitido) é 14/08/2038, que poderá ser prorrogado até 14/08/2041, de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculado e frequentando curso de nível superior nos termos do artigo 4º da Lei estadual nº 3.499/2000.
Art. 3º - O termo final de produção de efeitos do ato mencionado no art. 1º em relação a (omitido) é 03/07/2037, que poderá ser prorrogado até 03/07/2040, de forma condicionada à demonstração semestral de que o adotando está matriculado e frequentando curso de nível superior nos termos do artigo 4º da Lei estadual nº 3.499/2000.
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação Rio de Janeiro,03 de setembro de 2025
ROSANGELA DE SOUZA GOMES Secretária de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS GABINETE DA SECRETÁRIA
APOSTILA DA SECRETÁRIA DE 02.09.2025
PROCESSO Nº SEI-310001/003591/2025 - Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, fica revalidado para os exercícios de 2025 e 2026 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública.
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS GABINETE DA SECRETÁRIA
APOSTILA DA SECRETÁRIA DE 02.09.2025
PROCESSO Nº SEI-310001/003613/2025 - Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, fica revalidado para os exercícios de 2025 e 2026 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública.
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS GABINETE DA SECRETÁRIA
APOSTILA DA SECRETÁRIA DE 02.09.2025
PROCESSO Nº SEI-310001/003608/2025 - Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, fica revalidado para os exercícios de 2025 e 2026 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública.
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS GABINETE DA SECRETÁRIA
APOSTILA DA SECRETÁRIA DE 02.09.2025
PROCESSO Nº SEI-310001/003605/2025 - Tendo em vista que a entidade em referência atendeu a todas as exigências legais objeto do Decreto - Lei nº 179/75, Lei nº 3.383/00 e Resolução SEASDH nº 267, de 23/07/2010, fica revalidado para os exercícios de 2025 e 2026 o presente Título Declaratório de Utilidade Pública.
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS GABINETE DA SECRETÁRIA
APOSTILA DA SECRETÁRIA DE 02.09.2025
PROCESSO Nº SEI-310003/001415/2023 - RECONHEÇO A DÍVIDA de exercícios anteriores, no valor de R\$ 3.957,18 (três mil novecentos e cinquenta e sete reais e dezoito centavos), em favor da ex-servidora Natália Anatoly Teixeira e Silva, ID Funcional 51397757, referente à conversão de férias em pecúnia, relativo aos exercícios de 2023 e 2024, de acordo com o Decreto nº. 48.244/2022 e Resolução SECC nº. 91/2023.

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 03.09.2025
PROCESSO Nº SEI-300001/000429/2024 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:
Patrocinador: Light Serviço de Eletricidade S/A Projeto: Esporte Cidadania Baixada Proponente: M.L.M. Di Blasi Produções e Eventos - ME CNPJ: 06.940.023/0001-62 Valor Total: R\$ 2.000.605,13 (dois milhões, seiscentos e cinco reais e treze centavos).

Secretaria de Estado de Turismo
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 02/09/2025
PROCESSO Nº SEI-050001/001278/2025 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa ASHCOM-ASSOC. DE HOTEIS, POUSADAS, COM. E SIMILARES DA PRAIA DO FAROL DE SAO THOME, inscrita no CNPJ n.º: 07.414.679/0001-04, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 602 - Praia Farol de São Tome - Campo dos Goytacazes/RJ, CEP: 28.140-000, cujo objeto é o apoio financeiro, por meio de patrocínio, da Secretaria de Estado de Turismo do Rio de Janeiro no evento 13º EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PETISCOS DE FAROL DE SÃO THOMÉ, aqui denominado 13º EDIÇÃO DO FESTIVAL DE PETISCOS, a se realizar entre os dias 05, 06, 07, 12, 13 e 14 de setembro de 2025, na Praia de Farol de São Thomé, Campos dos Goytacazes/RJ, com valor de aporte de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais), com base no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.
Id: 2675784

Controladoria Geral do Estado
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CORREGEDOR GERAL
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1368 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025
PRORROGA-SE O PRAZO DA 1 ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/001019/2025, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1266, PUBLICADA NO D.O DE 08 DE MAIO DE 2025.
O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO , no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023;
RESOLVE:
Art. 1 - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao Processo nº SEI-320001/001019/2025, instaurado pela Portaria nº 1266 de 05 de maio de 2025, ante às razões apresentadas na CI nº 17 de 01 de setembro de 2025, doc. 110958733, a contar de 08/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2025
PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CORREGEDOR GERAL
PORTARIA CGE/CORREG Nº 1369 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025
PRORROGA-SE O PRAZO DA 1 ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS JUNTO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD, REFERENTE AO PROCESSO Nº SEI-320001/001402/2025, INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 1287, PUBLICADA NO D.O DE 09 DE JUNHO DE 2025.
O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO , no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art.1º da Resolução CGE nº 147, de 09 de julho de 2022, e considerando o constante nos autos do Processo nº SEI-320001/003410/2023;
RESOLVE:
Art. 1 - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, alusivo ao Processo nº SEI-320001/001402/2025, instaurado pela Portaria nº 1287 de 05 de junho de 2025, ante às razões apresentadas na CI nº 18 de 01 de setembro de 2025, doc. 110964533, a contar de 09/09/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 01 de setembro de 2025
PEDRO JORGE MARQUES Corregedor-Geral do Estado
Id: 2675737

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DOS SECRETÁRIOS
RESOLUÇÃO CONJUNTA GSI/SECC Nº 223 DE 22 DE AGOSTO DE 2025
DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL , de acordo com a Lei Estadual nº 10.461 de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025; o Decreto n.º 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2025; a Lei nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-390004/000285/2025;

RESOLVEM:
Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:
I - OBJETO: Inscrição de servidores no 39º Congresso Brasileiro de Direito Administrativo.
II - VIGÊNCIA: Esta Resolução terá vigência de 26/08/2025 até 31/12/2025.
III - DE/Concedente: 06000 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI.
UO: 06010 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI.
UG: 060100 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI.
IV - PARA /Executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
UO: 14010 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
UG: 140100 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC
V - CRÉDITO:
Programa de Trabalho: 06010.06.122.0002.2016
Natureza de Despesa: 33903932
Fonte: 1.500.100
Valor: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 10, de 14 de julho de 2023, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Resolução Conjunta.
Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.
Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com validade a contar de 26 de agosto de 2025, revogando as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 22 de agosto de 2025
EDU GUIMARÃES DE SOUZA Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo do estado do Rio de Janeiro
NICOLA MOREIRA MICCIONE Secretário de Estado da Casa Civil
Id: 2675589

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 02/09/2025
PROCESSO Nº SEI-360006/002963/2025 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. AUTORIZO , nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.
PROCESSO Nº SEI-360014/000308/2025 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. AUTORIZO , nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.
PROCESSO Nº SEI-210001/105706/2025 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO , nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.
PROCESSO Nº SEI-210001/107424/2025 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AUTORIZO , nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.
Id: 2675721
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 02/09/2025
PROCESSO Nº SEI-390003/000285/2025 - Revalidação de Placas Particulares - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO. AUTORIZO , nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.
Id: 2675788

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 02/09/2025
PROCESSO Nº SEI-350020/049746/2025 - Vinculação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR. AUTORIZO , nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.
PROCESSO Nº SEI-360014/000309/2025 - Revalidação de Placa Particular - SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL. AUTORIZO , nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.
PROCESSO Nº SEI-390003/000277/2025 - Revalidação de Placas Particulares - EXÉRCITO BRASILEIRO. AUTORIZO , nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.
Id: 2675722

Secretaria de Estado de Transformação Digital
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
ATO DO SECRETÁRIO
RESOLUÇÃO SETD Nº 99 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL , no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Parágrafo Único do Art. 148 da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo n.º SEI-430001/004494/2025,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor EVERTON RODRIGUES MEDEIROS, ID Funcional nº 50996223, para responder interinamente pela Diretoria Geral de Administração e Finanças (DGAF) da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), sem prejuízos de suas atribuições e em consideração ao disposto nos Incisos I e IV do Art. 42 do Regimento Interno da SETD, aprovado pela Resolução SETD n.º 98/2025.